

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026**

**OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS
SELEÇÃO PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Mauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 011/2026, de chamamento público para contratação de OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, com subsídios inerentes da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Os interessados deverão observar as disposições contidas no novo edital, que estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura, na plataforma Mapa Cultura e site oficial da Lei Aldir Blanc de Mauá.

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
DE 16 DE JULHO ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026.**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Mauá, SP.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Mauá-SP, doravante denominada SECULT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

Com fundamento no art. 5º, inciso X (construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público), da Lei Federal nº 14.399/2022, este edital tem por objeto apoiar projetos, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, complementares, memoriais, orçamentos, estudos técnicos, incluindo os custos e materiais para obras e reformas dos bens imóveis culturais edificados em Mauá - SP, a serem realizados por Profissionais e/ou Agentes Culturais sediados ou domiciliados no município de Mauá-SP, há no mínimo 12 (doze) meses, conforme deliberação em oitivas realizadas junto à sociedade civil pela SECULT.

2.2 Quais imóveis são elegíveis

São elegíveis a receber os recursos previstos neste Edital os bens imóveis edificados pelo município Mauá - SP, de propriedade pública, conforme descrito no quadro do item 2.4.

2.3 Quantidade de projetos selecionados

Será contemplado 1 (um) projeto com sua execução incluindo os custos e materiais para obras e reformas.

2.4 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Sobre o valor total repassado pelo município de Mauá ao proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. A despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Origem do recurso: Governo Federal – Repasse PNAB - Naturezas de despesa aplicáveis: 718 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

A seguir, apresentamos os bens imóveis edificados pelo município de Mauá - SP, de propriedade pública, elegíveis a receber os recursos previstos, considerando a distribuição do projeto por ampla concorrência.

AÇÃO	VALOR	PRODUTO / ENTREGA	QTDE	IMÓVEL / ESPAÇO CULTURAL ATIVIDADE
Local 1- Obras, reformas e Aquisição de Bens Culturais	R\$ 40.000,00	Projeto Luminotécnico + espaço expográfico Equipamento reformado e modernizado para uso cultural e múltiplo.	1 (um)	Reforma / Modernização / Adequação de SALA MULTICULTURAL – CASA DO HIP HOP R. David Boscariol, 92-112 - Jardim Rosina, Mauá - SP, 09390-350
Local 2 - Obras, reformas e Aquisição de Bens Culturais	R\$ 160.000,00	Sistema Audiovisual para apresentações / reuniões / Gravações + Projeto Luminotécnico Equipamento reformado e modernizado para uso cultural e múltiplo.	1 (um)	Reforma / Modernização / Adequação de AUDITÓRIO – CEU das Artes e do Esporte. R. América do Norte, 17 - Parque das Américas, Mauá - SP, 09351-200

2.5 Por se tratar de um único projeto de ampla concorrência, respeitando o direito às cotas previstas em legislação, os projetos inscritos por proponentes autodeclarados pessoas negras, pessoas indígenas ou reconhecido como pessoa com deficiência, terá acréscimo de pontuação nos critérios de avaliação conforme item 11.1.

2.6 Prazo de inscrição

De 16/07/2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17/08/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 9 deste edital.

3. DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS E REMANEJAMENTOS

3.1 No momento da inscrição do projeto, o Proponente deverá apresentar um único projeto como previsto no item 2.3.

3.2 Caso o presente edital não alcance o número mínimo de projetos, por insuficiência de inscrições ou caso não haja classificado para o recebimento do recurso destinado a este edital, a Secretaria de Cultura do Município de Mauá poderá remanejar os recursos remanescentes para outros editais realizados com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022.

3.2.1 Os critérios para remanejamento considerarão a análise da demanda não atendida em determinadas áreas, a proporcionalidade na distribuição dos recursos e o impacto social e cultural em cada região ou segmento beneficiado. Assim, eventuais excedentes serão direcionados para iniciativas que apresentem maior necessidade de fomento, respeitando-se as diretrizes das cotas e a descentralização dos recursos, conforme estabelecido nos devidos atos normativos.

3.3 A distribuição dos recursos será realizada levando-se em conta os critérios estabelecidos no item 10.1 deste edital, seguindo a ordem dos projetos a partir da nota obtida na Análise Técnica e de Mérito, iniciando da maior nota para a menor nota.

3.4 O valor citado no item 2.4 poderá ser suplementado com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022.

3.4.1 Caso haja ampliação da dotação orçamentária, novos projetos poderão ser convocados, respeitando o estabelecido no item 10 deste edital;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Será permitida a participação de Profissionais e/ou Agentes Culturais neste edital conforme os seguintes critérios:

4.1.1 Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos que tenham como objeto social a Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas ou Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

4.1.2 A representação do Agente Cultural Pessoa Jurídica caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto em Estatuto Social, Contrato Social, ata ou instrumento de procuração - devidamente registrado em cartório.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 Será vedada a participação de Agentes Culturais que se enquadrem em uma das situações seguintes:

5.1.1 Pessoa Jurídica cuja Matriz não esteja sediada no Estado de São Paulo, independentemente de possuir filial no estado.

5.1.2 Pessoas Jurídicas e/ou Agentes Culturais que possuam impedimento decorrente de processo administrativo de utilização e/ou de recebimento indevido de fomento ou incentivo da Prefeitura de Mauá e/ou Secretaria de Cultura de Mauá;

5.1.3 Pessoas Jurídicas que não possuam como objeto social a Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas ou Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

5.1.4 Pessoas Jurídicas de Direito Público da administração direta ou indireta;

5.1.5 Pessoas Jurídicas de Direito Privado com contrato de gestão ou termo de parceria com a Secretaria de Cultura de Mauá;

5.1.6 Pessoa Jurídica que possua dentre os seus dirigentes, sócios ou representantes o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com:

5.1.6.1 Agentes políticos ou dirigentes do Poder Executivo Municipal e/ou Estadual;

5.1.6.2 Integrantes da Comissão de Análise Técnica e de Mérito e da Comissão de Habilitação dos projetos inscritos neste edital;

5.1.6.3 Servidores públicos estatutários, comissionados ou temporários, residentes técnicos, estagiários e terceirizados da Secretaria de Cultura de Mauá e suas vinculadas ou com contrato de gestão.

5.2 É vedado o aporte em projetos com conteúdo político-partidários, projetos de natureza institucional ou corporativa, bem como projetos que apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, à dignidade e aos direitos humanos, conforme previsto no art. 18, §2.º do Decreto Federal 11.453/2023, com fundamento no disposto no art. 3.º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

5.3 O Profissional e/ou Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público poderá participar do chamamento público para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas hipóteses previstas no item 5.1 deste edital ou que tenha participado da etapa de preposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de proposta ou na etapa de julgamento de recursos

6. DOS PROJETOS

6.1 Os elementos e informações que deverão compor o projeto visando à sua análise estão contidos no formulário/aba de inscrição dentro da Plataforma Eletrônica no site <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>, cabendo aos Proponentes, além do seu integral preenchimento, anexar os documentos e materiais obrigatórios exigidos pelo edital.

6.2 O projeto deverá ser elaborado conforme conteúdo mínimo indicado nos Anexos I - Programas de Necessidades e Termo de Referência - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho, que compõem a etapa de análise técnica e de mérito.

6.3 Os projetos a serem apresentados no âmbito deste Edital, poderão ser previstas as seguintes despesas:

6.3.1 Contratação de serviços técnicos especializados necessários à elaboração de estudos e projetos (arquitetônico de reforma, estrutural, hidrossanitário; elétrico; comunicação; lógica; prevenção e combate contra incêndio e pânico; sistema de proteção contra descargas atmosféricas; paisagístico; circuito fechado de televisão, segurança, sonorização, audiovisual e similares; leiautes de mobiliário; de instalação de máquinas e equipamentos como elevadores, plataformas, climatização, ventilação mecânica; comunicação / programação visual; demais projetos técnicos necessários; projetos para manutenção, reparos e reformas);

6.3.2 Contratação de serviços técnicos especializados relacionados à elaboração de memorial descritivo e orçamentos.

6.4 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

6.5 Os recursos a serem utilizados para aquisição de equipamentos deverão estar previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

6.6 O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

6.7 Após a seleção do projeto, na fase de habilitação, será necessário apresentar o orçamento completo com o plano de trabalho anexo ao Termo de Execução Cultural.

6.8 O projeto inscrito deverá prever a entrega de, no mínimo, o projeto arquitetônico de manutenção E/OU reforma em nível de projeto executivo, acompanhado dos memoriais descritivos e orçamentos.

6.9 Caso o projeto utilize recursos complementares oriundos de fontes diversas ao presente edital, eles deverão ser informados no formulário/aba de apresentação do projeto e declarados como "Outras Fontes de Financiamento".

6.9.1 É vedada a sobreposição entre as rubricas custeadas com recursos deste edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.

6.9.2 Para projetos que visem à complementação de recursos, deverá ser enviado como Documento Complementar o(s) outro(s) projeto(s) aprovado(s) a fim de comprovação da não sobreposição de rubricas.

6.10 Nos projetos a serem apresentadas no âmbito deste Edital, não serão financiáveis os seguintes tipos de despesas:

6.10.1 Honorários para elaboração do projeto que será apresentado no âmbito deste Edital de Chamamento Público;

6.10.2 Divulgação e comercialização que, somadas, ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total aprovado para o projeto;

6.10.3 Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidores da Secretaria de Cultura de Mauá e das entidades a ela vinculadas;

6.10.4 Pagamento pela função de Agente Cultural e/ou Proponente.

6.11 A remuneração pela função de Coordenação da elaboração do projeto não poderá exceder o limite de 10% (dez) do orçamento total do projeto.

6.12 Para fins de otimização de recursos deste edital, a mesma Pessoa Física ou Jurídica não poderá ser remunerada por mais de 02 (duas) funções em um mesmo projeto.

6.12.1 Caso o profissional exerça mais de uma função, deverá ser apresentado um currículo para cada uma delas, respeitando o limite máximo de duas funções.

6.13 O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

6.13.1 Caso o projeto não apresente as fontes complementares de recursos o projeto será automaticamente desclassificado.

6.14 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Mauá, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

6.14.1 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.14.2 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

6.14.3 Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail **leialdirblanc@maua.sp.gov.br**, com o assunto **“Aprovação de Material – EDITAL OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS PNAB”**. O prazo para análise é de até 10 (dez) dias úteis.

6.15 A alteração de integrantes da equipe principal constante na Ficha Técnica do projeto só será permitida após a análise e aprovação da Secretaria de Cultura de Mauá.

6.16 Os projetos deverão ser concluídos no prazo máximo de até 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Termo de Execução Cultural, sendo que este poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação do (a) Agente Cultural e/ou do (a) Profissional, devidamente formalizada e justificada, a ser aprovada pela Secretaria de Cultura de Mauá.

6.17 Para fins de Prestação de Contas, o Agente Cultural e/ou o(a) Profissional deverá observar os procedimentos estabelecidos no Anexo VI – Orientações Sobre a Prestação de Contas.

6.18 Respeitando o orçamento global inicialmente proposto, os projetos poderão sofrer remanejamento orçamentário em até 20% (vinte) por cento do valor previsto inicialmente para cada rubrica, sem prévia aprovação da Secretaria de Cultura de Mauá.

6.19 A regra descrita no item 6.18 não se aplica aos seguintes casos:

6.19.1 No caso de alteração(ões) no(s) valor(es) de pagamento de honorários do(s) profissional(is) relacionado(s) na Ficha Técnica do projeto.

6.19.1.1 No caso previsto no item 6.20.1, a solicitação deve ser acompanhada de justificativa detalhada e de carta de anuência assinada pelo profissional com o novo valor a ser remunerado.

6.19.2 Caso haja a inclusão ou exclusão de rubricas.

6.20 Recomenda-se a priorização da contratação de profissionais que sejam residentes ou tenham atividade comprovada no município de Mauá.

6.21 Recomenda-se a aplicação dos recursos financeiros recebidos para a execução do projeto em ativos financeiros de baixo risco, com liquidez diária, durante o período de vigência do Termo de Execução Cultural

6.21.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

6.22 Projetos que não atendam às exigências do item 7 e seus subitens serão desclassificados.

7. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

7.1 Os Proponentes destinatários dos recursos previstos na Lei 14.399/2022, deverão oferecer contrapartida social, dentro do prazo e das condições acordadas com a Secretaria de Cultura de Mauá, conforme disposições estabelecidas:

7.1.1 Os contemplados são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais. Pelo menos uma das seguintes medidas deverá ser realizada:

I. - a realização de atividades de formação artística, com o objetivo de fortalecer e consolidar os instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Cultura.

II. sempre que possível, exposições públicas, com interação popular, gratuitas ou a custos populares ou com cotas de gratuidade, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas;

III. - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

7.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.3 As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Secretaria Municipal de Cultura, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Política Nacional Aldir Blanc, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório de Execução do Objeto, conforme ANEXO V.

7.4 O Proponente se compromete a não cobrar qualquer taxa de ingresso, contribuição ou valor financeiro dos espectadores para participarem das atividades propostas na(s) contrapartida(s) do projeto.

7.4.1 O descumprimento deste requisito poderá acarretar a desqualificação do projeto e na rescisão do Termo de Execução Cultural, além de eventuais medidas legais cabíveis.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Antes de realizar sua inscrição, verifique os documentos exigidos pelo edital.

8.2 É necessário, primeiramente, ter o cadastro no portal de inscrições da Secretaria de Cultura, pelo endereço eletrônico <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>. Após realizar o cadastro, o proponente **DEVERÁ FINALIZAR** a inscrição na aba "**Oportunidades**" no próprio portal. Serão consideradas finalizadas, as inscrições que gerarem nº de protocolo, caso contrário, a inscrição será impugnada, não cabendo recurso.

8.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade e integridade das informações fornecidas, pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Deverão ser inseridos no site, juntamente com a inscrição:

CADASTRO PORTAL - Inscrições Eletrônicas

1. Nome do Proponente (COMPLETO)
2. Escolaridade
3. Data de Nascimento
4. Telefone Fixo ou Celular
5. E-mails
6. Currículo Cultural (Digitado ou Anexo)
7. Área de Atuação

8

8. Nome Artístico
9. Ano que começou a atuar na área
10. Cópia e Número do RG
11. Órgão Expedidor do RG
12. Cópia e Número do CPF
13. Cópia e Número do PIS/PASEP/NIT - PF
14. Cópia e Número do CNPJ – PJ
15. CNAE (CNPJ) – PJ
16. Cópia comprovante de Endereço completo – Atual
17. Redes Sociais
18. Declaração de Aceite

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

1. Cartão do CNPJ (ATIVO);
2. Contrato Social (caso possua);
3. Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
4. Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa (frente e verso);
5. Comprovante de endereço;

8.4 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

8.5 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

8.6 O agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma Eletrônica no site: <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/> com o preenchimento completo do cadastro, formulário e anexos, durante o período determinado para as inscrições no Art. 2.6.,

8.7 Documentos necessários

Durante a inscrição o Proponente deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA JURÍDICA

- I. - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

[Handwritten signature]

II. - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

8.7.1. Após a divulgação do resultado final, o proponente selecionado deverá apresentar para fins de habilitação os seguintes documentos:

I. - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II. - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III. - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

IV. - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V. - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.8 As CERTIDÕES serão solicitadas na fase de habilitação. Caso não cumpra o prazo estabelecido, sua contratação será postergada.

8.8.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Os links das certidões estão abaixo:

CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**Pessoa Jurídica**)

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF (**Pessoa Jurídica**)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (**Pessoa Jurídica**)

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (**Pessoa Física e Jurídica**)

[https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/](https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx)

[EmissaoCertidaoNegativa.aspx](https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) CADIN – Declaração de Inexistência de débitos com a municipalidade (**Pessoa Física e Jurídica**)

<https://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/pagina6.html>

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**Pessoa Jurídica**)

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (**Pessoa Física**)

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Obs.: Enviar as certidões em formato de PDF

8.9 Os documentos necessários para inscrição, conforme descrito no Anexo I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE COMPÕEM A ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO deste edital, deverão ser informados e incluídos na plataforma, mediante preenchimento obrigatório das abas correspondentes.

8.9.1 O não preenchimento e a não anexação, durante a fase de Inscrição, de documentos e informações obrigatórios para a fase de Análise Técnica e de Mérito, conforme especificado no Item 8, DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE COMPÕEM A ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO, resultará na impossibilidade de avaliação do projeto e acarretará a atribuição de pontuação igual a zero.

8.10 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

8.11 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pela Plataforma Eletrônica e por este edital e seus anexos.

8.12 É reservado à SECULT o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do(s) documento(s) original(is).

8.13 O Agente Cultural não poderá renunciar a projetos que já tenham sido contratados em outros editais com recursos da Lei nº 14.399/2022 no ano de 2024. O direito à renúncia abrangerá somente os projetos em fase de habilitação.

8.14 Em casos de projetos inscritos em duplicidade, será considerado válido o último projeto enviado ao sistema <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>

8.15 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

9. ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

9.1 A etapa de Análise Técnica e de Mérito possui caráter classificatório.

9.2 Entende-se por “Análise Técnica e de Mérito” a atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos estabelecidos no item 10.1 deste edital.

9.3 A SECULT designará, por meio de Resolução, Comissão de Análise Técnica e de Mérito composta por servidores da área, para proceder à análise e a seleção dos projetos apresentados, observando a adequação e enquadramento aos princípios e condições definidos neste Edital.

9.3.1 A Comissão de Análise Técnica e de Mérito se reunirá e atribuirá conjuntamente uma nota para cada um dos critérios estabelecidos no item 10.1.

9.4 Os projetos que atenderem todas as exigências serão considerados classificados.

10. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA A PONTUAÇÃO DE PROJETOS

10.1 Os critérios de pontuação adotados pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito dos projetos observarão os parâmetros descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS

A	Capacidade técnica do PROPONENTE	Para ELABORAR o projeto, por atestados e CAT referente a projeto de reforma e restauro de bem considerado de relevante interesse cultural, do responsável técnico.	25 PONTOS
B	Experiência do PROPONENTE para ELABORAR o projeto, por tempo de formado do responsável técnico indicado para o Projeto	Mais de 10 anos	20 PONTOS
		Entre 5 e 10 anos	15 PONTOS
		Até 5 anos	10 PONTOS
C	Proposta de produtos a serem entregues conforme o projeto apresentado, além do projeto arquitetônico em nível de projeto executivo, acompanhado de memoriais descritivos e orçamento detalhado (obrigatório).	Elaboração de estudos e projetos (arquitetônico de reforma, estrutural, hidrossanitário; elétrico; comunicação; lógica; prevenção e combate contra incêndio e pânico; sistema de proteção contra descargas atmosféricas; paisagístico; circuito fechado de televisão, segurança, sonorização, audiovisual e similares; leiautes de mobiliário; de instalação de máquinas e equipamentos como elevadores, plataformas, climatização, ventilação mecânica; comunicação / programação visual; demais projetos técnicos necessários; projetos para manutenção, reparos e reformas).	25 PONTOS
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de	A análise avaliará a viabilidade técnica sob o ponto de vista dos	20 PONTOS

	execução de acordo com o projeto proposto	gastos previstos na planilha orçamentária. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha e o cronograma de execução.	
E	Proponentes autodeclarados pessoas negras, pessoas indígenas ou reconhecido como pessoa com deficiência.	Pontuação Extra (COTAS)	10 PONTOS
TOTAL			100 PONTOS

10.1.1 A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma aritmética de cada um dos critérios, pela fórmula: Pontuação Final / PF = A + B + C + D + E.

10.1.2 Caso o Agente Cultural ou proponente não apresente o documento necessário para comprovação do item, receberá pontuação nula (zero).

10.2 No caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos na etapa de Análise Técnica e de Mérito, o desempate será efetuado seguindo a seguinte ordem de critérios:

I.A - Capacidade técnica do Agente Cultural para elaborar o projeto.

II.B - Experiência do PROPONENTE para ELABORAR o projeto.

III.C - Proposta de produtos a serem entregues conforme o projeto apresentado,

10.2.1 Em último caso, se ainda houver empate, será realizado sorteio para a definição do resultado.

11. PONTUAÇÃO EXTRA PARA COTAS

11.1 Esta cláusula estabelece critérios para a concessão de pontuação adicional a proponentes que se engradem nos requisitos de cotas, promovendo a diversidade e a inclusão no âmbito deste edital, tendo em vista se tratar de projeto único e não ser possível a observância aos critérios estabelecidos no art. 6º, incisos I, II e III da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

11.2 Critérios para pontuação Extra:

11.2.1 pessoas negras autodeclaradas;

11.2.2 pessoas indígenas autodeclaradas;

11.2.3 pessoas com deficiência;

11.3 A pontuação adicional para as pessoas atendidas nos critérios acima será de 10 pontos na somatória final.

11.4 Para a comprovação será exigido os seguintes documentos:

11.4.1 Autodeclaração assinada anexo conforme Anexo VII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO;

11.4.2 Para pessoa com deficiência deverá ser enviada acompanhada de laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

11.5 Caso o proponente não anexe o documento de autodeclaração no momento de inscrição do projeto na Plataforma Eletrônica no site <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>, seu projeto será considerado como inscrito para as vagas de ampla concorrência.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Resultarão na desclassificação do projeto inscrito neste edital, em qualquer uma das fases, as situações a seguir mencionadas:

12.1.1 Apresentação de projeto por Agente Cultural ou proponente impedido ou que se constate irregularidade ou inconsistência nas informações prestadas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, bem como neste edital;

12.1.2 Apresentação de projeto que não atenda integralmente às regras deste edital;

12.1.3 Projetos que apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, à dignidade e aos direitos humanos, conforme previsto no art. 18, §2.º do Decreto Federal 11.453/23, e item 5.2 deste edital.

13. DO RESULTADO PROVISÓRIO DE MÉRITO

13.1 A Comissão de Seleção encaminhará o resultado provisório para homologação da Secretaria de Cultura que providenciará a publicação, por ordem de classificação de acordo com as notas definidas, em lista com todos os projetos DEFERIDOS e INDEFERIDOS de acordo com o período determinado no Art. 16.2. estando disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://dom.maua.sp.gov.br/>

<https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>

<https://leialdirblanc.maua.sp.gov.br/>

13.2 A homologação do resultado não gera direito para o Proponente à celebração do contrato.

13.3 Dos Recursos de Seleção

13.3.1 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura. O recurso deverá ser preenchido de acordo com o Anexo IX, e enviado para o e-mail: leialdirblanc@maua.sp.gov.br com a confirmação de recebimento.

13.3.2 Os recursos de que tratam o Art. 13.3.1 deverão ser apresentados no prazo de até 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.3.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.4 A Secretaria de Cultura publicará a listagem final, com o Projeto Aprovado, em ordem alfabética para a contratação, e os recursos deferidos/indeferidos no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município, de acordo com o período determinado no Art. 16.2.

13.5 Após o julgamento dos recursos, de acordo com o período determinado no Art. 16.2., o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://dom.maua.sp.gov.br/>

<https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>

<https://leialdirblanc.maua.sp.gov.br/>

13.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados os agentes culturais suplentes, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural ou proponente selecionado neste Edital e pelo município de Mauá, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural e/ou proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural e/ou proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII - Relatório de Objeto da Execução Cultural deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

15.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. nos instrumentos de valor global superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- II. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

16.2 Acompanhamento das etapas do edital

16.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Plataforma Mapa Cultural de Mauá: <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/oportunidades/>

16.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na Plataforma Mapa Cultural de Mauá e nas mídias sociais oficiais.

16.2.3 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATA / PRAZOS
Publicação do Edital	16/07/2026
Período de inscrição	16/07 à 17/08/2026
Publicação da lista dos inscritos	19/08/2026
Período de análise de mérito pela CAP (1ª Etapa)	20/08 À 04/09/2026
Publicação dos projetos deferidos, suplentes e indeferidos	07/09/2026
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	08/09 à 15/09/2026
Período para análise de recurso referente à análise de mérito	16/09 à 21/09/2026
Publicação e resultado final da etapa de análise de mérito pós recursos	22/09/2026
Etapa de Habilitação	23/09 à 30/09/2026
Publicação final e homologação	02/10/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 09/10/2026

16.3 Informações Adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (11)4512-7480 e e-mail leialdirblanc@maua.sp.gov.br. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura de Mauá.

16.4 Validade do Resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 18 (dezoito) meses após a publicação do resultado final.

16.4.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Mauá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Programas de Necessidades e Termo de Referência;

Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

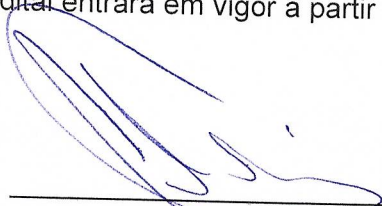
Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV - Formulário de interposição de recursos;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

16.6 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



João Carlos Júnior Araújo
Secretário de Cultura de Mauá